



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 122/72

Autoriza emprego de parte da verba da dotação 3.1.1.1.02.02 e abre o respectivo crédito suplementar.

DR. JOÃO FRAINER, Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara autorizado a gratificar com a verba da dotação 3.1.1.1.02.02 - Gratificações Diversas, serviços realizados pela funcionária LUFREDINA - ARAUJO GAYA, na coleta, concatenação e redação de parte histórica do Município relativo às três últimas Administrações Municipais.

Art. 2º - A gratificação será fixada dentro do limite de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - É aberto o crédito suplementar de igual valor, na dotação citada no artigo primeiro.

Art. 4º - A despesa advinda da Presente - Resolução encontrará cobertura na redução de Cr\$ 9.700,00 da dotação 4.1.4.3 - Material Permanente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, - tendo por base o disposto no item VIII do art. 17 da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal em 5 de dezembro de 1972.-

Dr. João Frainer
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Registre-se e Cumpra-se
Esteio, 5 de dezembro de 1972.-

Hilário R. Klein
Secretário